



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## LEI Nº 2.900, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

**Altera a Lei 1099 de 10 de novembro de 1978, em seus artigos 19, IV, B; 20, III, B; 20, IV, B; 22, III, B; 22, IV, B; 24, § 1º, III; 26, III, A; alterando o limite máximo do gabarito das construções.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Modifica os artigos 19, IV, B; 20, III, B; 20, IV, B; 22, III, B; 22, IV, B; 24, § 1º, III; 26, III, A; que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 19 - .....*

*IV - .....*

*B - gabarito máximo 21,00m (vinte e um metros).*

*Art. 20 - .....*

*III - .....*

*B - gabarito máximo 21,00m (vinte e um metros).*

*IV - .....*

*B - gabarito máximo 21,00m (vinte e um metros).*

*Art. 22 - .....*

*III - .....*

*B - gabarito máximo 21,00m (vinte e um metros).*

*IV - .....*

*B - gabarito máximo 21,00m (vinte e um metros).*

*Art. 24 - .....*

*§ 1º - .....*

*III - gabarito máximo 21,00m (vinte e um metros).*

*Art. 26 - .....*

*III - .....*

*A - gabarito máximo 21,00m (vinte e um metros). "*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 23 de junho de 2017.

Severino Ananias Dias Filho

**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 251/2017 de autoria do Vereador Rodrigo Otavio Couto da Paixão.